ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL N.º 7.564, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro para Entidades.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro às entidades abaixo relacionadas, conforme plano de aplicação e formalização de convênio:

CNPJ	ENTIDADE	VALOR R$
04.858.500/0001-10	CTG Unidos pela Tradição Rio-grandense	4.000,00
88.679.204/0001-41	CTG Rincão Serrano	4.000,00
92.399.294/0001-94	CTG Pedro Vargas	4.000,00
TOTAL		12.000,00

Parágrafo Único. As conveniadas deverão prestar contas e submeter-se a fiscalização do Controle Interno do Município até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação total dos respectivos auxílios.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura da despesa criada pelo artigo anterior, a redução de saldo da seguinte dotação:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.04 - Cedidos, Encargos e Aux. Financeiro
07.04.13.392.0282.2852 - Auxílio Financeiro Entidade Culturais
4833/3.3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvenções Sociais .....R$ 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2012.

ALEXANDRE MOACIR CAPITÂNIO
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Secretário da Administração
e Controle de Orçamento
DDV